



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5135/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

REESTRUTURAÇÃO DE SALA DE TELECOMUNICAÇÕES

Porto Velho-RO, julho de 2025

ÍNDICE

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	4
2.1. Classificação.....	4
2.2. Natureza do objeto.....	4
2.3. Quantidade.....	5
3. PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	5
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	5
5. GARANTIA DO SERVIÇO.....	5
6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	5
7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO.....	5
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
8.1. Requisitos gerais.....	6
8.2. Requisitos Legais.....	6
8.3. De sustentabilidade.....	7
9. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:.....	7
10. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	7
11. GARANTIA CONTRATUAL.....	8
12. DA VISTORIA.....	8
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	8
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	10
15.1. Papéis e Responsabilidades.....	11
15.2. Mecanismos de comunicação.....	11
15.3. Manutenção de sigilo e normas de segurança.....	12
16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	12
17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	13
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	15
19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	18
20. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.....	18
21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.....	19
21.1. Forma de adjudicação.....	19
22. DA HABILITAÇÃO.....	19
22.1. Habilitação jurídica.....	19
22.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	20
22.3. Qualificação Econômico-Financeira.....	21
22.4. Qualificação Técnica.....	22

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
24. SANÇÕES APLICÁVEIS.....	23
25. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAPÉIS.....	27
26. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TI.....	27
APÊNDICE I - REQUISITOS DETALHADOS DO SERVIÇO A CONTRATAR.....	28
AI-1. Escopo do serviço.....	28
AI-2. Layout de instalação.....	29
AI-3. Memorial descritivo dos serviços.....	32
APÊNDICE II - GARANTIA TÉCNICA.....	43
a. Serviços civis.....	43
b. Sistema de piso elevado.....	43
c. Sistema de cabeamento estruturado e racks.....	43
d. Sistema de distribuição e proteção elétrica.....	43
e. Sistema de fornecimento de energia ininterrupta (UPS).....	44
f. Sistema de detecção de incêndio, umidade e temperatura.....	44
g. Sistema de monitoramento.....	44
h. Sistema de controle de acesso biométrico.....	44

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos de comunicação de dados do prédio sede do TRT são essenciais para a conexão com suas unidades jurisdicionadas e com a internet. No entanto, conforme Estudo Técnico Preliminar, encontram-se atualmente instalados em uma sala com condições inadequadas, o que representa risco à integridade dos equipamentos e coloca em risco a continuidade dos serviços do TRT da 14ª Região.

Em razão disso, este Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para a estruturação de um novo ambiente físico, adequado e seguro, que garanta as condições necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos de telecomunicações.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviço de estruturação de sala de telecomunicações, incluindo obra civil e instalação de equipamentos de monitoramento, controle de acesso e prevenção de desastres, em conformidade com os requisitos deste Termo ([apêndice I](#)).

2.1. Classificação

Conforme catálogo de materiais e serviços do [portal de Compras Governamentais](#), o serviço a ser contratado possui a seguinte classificação.

Item	Grupo	Serviço	Descrição
1	545	1945	Obras civis de redes de telecomunicações

Tabela I - classificação do serviço

2.2. Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a

Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3. Quantidade

Grupo	Item	Descrição da Solução	Qtde.
1	1	Serviço de estruturação de sala de telecomunicações, incluindo obra civil e instalação de equipamentos de monitoramento, controle de acesso e prevenção de desastres, em conformidade com os requisitos deste Termo (apêndice I).	1

Tabela II - quantitativo do serviço a contratar

3. PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação vigorará pelo período de 150 dias contados da data de assinatura do contrato ou, no caso de prorrogações excepcionais, até que se tenha a conclusão total do serviço e seu respectivo pagamento. Além disso, devem ser observados os prazos legais de garantia para toda a solução, incluindo os serviços de obra civil e equipamentos instalados, conforme descrito no Termo de Referência ([item 5](#)).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vide [Apêndice I](#).

5. GARANTIA DO SERVIÇO

Vide [Apêndice II](#).

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - 2024 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme classificação abaixo:

Item	Descrição
2.3.2	Reestruturação da sala de telecom

Tabela III: Previsão no plano Anual de Contratações de TIC - 2024

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento não será admitido nesta contratação.

Como a contratação envolve a prestação de serviços de engenharia (obra civil) e de modernização tecnológica, uma eventual divisão em parcelas traria desvantagens em termos de integração, complexidade e responsabilidade do projeto, além da dificuldade de acompanhamento/fiscalização de mais de um contratado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos gerais

- 8.1.1. A solução entregue deve estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 8.1.2. Todos os materiais utilizados na execução do projeto devem ser novos e de qualidade reconhecida no mercado;
- 8.1.3. A solução entregue pela contratada deve cumprir rigorosamente o projeto técnico aprovado pela equipe de engenharia e de tecnologia da informação (TI) do TRT14.
 - 8.1.3.1. Propostas de mudanças que visem aprimorar o projeto podem ser feitas antes do início de sua execução e devem ser previamente aprovadas pelo TRT14.
- 8.1.4. A CONTRATADA deve disponibilizar profissionais com qualificação técnica na área de telecomunicações, que possuam certificações reconhecidas (por exemplo, CCNA, CompTIA) para a execução dos serviços;
- 8.1.5. O prazo para a conclusão dos serviços deve respeitar o cronograma de execução proposto pela CONTRATANTE, conforme [item 15](#);
- 8.1.6. A solução a ser implantada deve ser totalmente compatível e integrada com a infraestrutura existente (elétrica e de comunicação) do local de execução do projeto.

8.2. Requisitos Legais

A presente contratação observará os seguintes normativos:

- 8.2.1. Constituição Federal de 1988;
- 8.2.2. Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- 8.2.3. Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 8.2.4. Resolução CNJ nº 325 de 2020 - Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;
- 8.2.5. Resolução CNJ nº 370 de 2021: Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- 8.2.6. Resolução CNJ nº 396 de 2021: Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

8.3. De sustentabilidade

Considerando o objeto desta contratação e as diretrizes constantes no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição](#), o serviço objeto desta contratação deve observar as diretrizes de sustentabilidade a seguir:

- Gestão de resíduos: O prestador de serviços deve atuar com um plano de gerenciamento de resíduos de modo a reduzir a quantidade de resíduos enviados para o ambiente ou destinar corretamente os resíduos poluentes;
- Eficiência energética: O prestador de serviços deve priorizar, onde possível, a instalação de equipamentos/sistemas elétricos que possuam a melhor eficiência energética possível;
- Utilização racional de água: O prestador de serviços deve fomentar o uso racional da água no canteiro de obras, promovendo, por exemplo, sua captação e reutilização.

9. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

Nesta contratação não são obrigatórias marcas ou modelos específicos de produtos/equipamentos. Marcas ou modelos mencionados nas especificações técnicas são apenas para fins de referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação exclusivamente para atividades acessórias à obrigação principal assumida, tais como: serviços de pintura, drywall, limpeza pós-obra,

pequenas intervenções de alvenaria, apoio logístico ou outras atividades que não representem a parcela principal do objeto contratual.

11. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DA VISTORIA

A qualquer licitante é permitido e recomendado realizar a vistoria no local de realização do serviço (prédio sede do TRT14).

Durante a vistoria, as licitantes devem atentar, entre outros aspectos, para todos os aspectos estruturais e operacionais do ambiente. Não serão aceitas alegações posteriores sobre desconhecimento das condições do local para a execução dos trabalhos decorrentes da presente licitação.

A vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE, nos dias úteis, no período desde a publicação do Edital até 1 (um) dia antes da abertura da licitação;

Quando da realização da vistoria, as licitantes receberão comprovante de comparecimento fornecido pelo CONTRATANTE.

As licitantes devem manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante as vistorias realizadas.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 13.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 13.3. Receber o objeto fornecido pela contratada, inclusive as etapas parciais, que em conformidade com a proposta aceita e inspeções realizadas.
- 13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

- 13.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 13.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 13.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 13.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Indicar formalmente, preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
 - 14.1.1. A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
- 14.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 14.4. Propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação comprovadas na assinatura do contrato.
- 14.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

- 14.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato; e
- 14.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende as atividades necessárias à contratação, execução do serviço e recebimento. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo (d)	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato	TRT14 e CONTRATADA	Contrato assinado
D1	D0 + 30	Apresentação de projeto executivo e início da prestação dos serviços	CONTRATADA	Projeto executivo apresentado e início da atuação dos prestadores de serviço no local de obra
D2	D1 + 110	Emissão do termo de recebimento provisório	TRT14	Serviço finalizado e ambiente operacional
D3	D2+10	Emissão do termo de recebimento definitivo	TRT14	Objeto entregue em conformidade rigorosa com os termos do edital
Total	150 dias			

Tabela IV: Prazos e marcos principais

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo assinalado no cronograma de execução, além de assegurar a realização das demais etapas nos prazos previstos.

A contratada tem até 30 dias, da data de assinatura do contrato, para apresentação do projeto executivo e início efetivo do serviço, o que será comprovado pela presença ostensiva de seus colaboradores nas dependências do TRT14.

Deve a CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço bem como o adequado transporte, desembarque, movimentação, acomodação e manutenção em obra do material mencionado.

O TRT14 disponibilizará área adjacente ao local de realização do serviço para que a CONTRATADA possa manter e movimentar os materiais relacionados ao serviço.

A CONTRATADA deverá manter todas as áreas utilizadas na execução do serviço sempre limpas e organizadas, cumprindo as Normas de Segurança de Trabalho vigentes e aplicáveis ao caso.

Não serão aceitas, durante a execução do contrato, alegações quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente projeto como pretexto para cobrar por materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços. Deste modo, tendo em vista a possibilidade de visitação do local de realização do projeto previamente à licitação, a interessada deverá incluir no valor global da sua proposta todas as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos mas necessários à completa e perfeita execução do serviço objeto deste contrato.

15.1. Papéis e Responsabilidades

Papel	Responsabilidade
Integrante demandante	Justifica a contratação. Especifica os requisitos gerais do objeto a ser adquirido. Auxilia na elaboração do termo de referência e assegura o alinhamento da demanda com a estratégia da organização.
Integrante Técnico	Especifica os requisitos detalhados da solução. Avalia a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos. Realiza o recebimento provisório e definitivo.
Integrante Administrativo	Especificar os aspectos administrativos da contratação, auxiliando o demandante e o integrante administrativo.
Preposto (CONTRATADA)	Representa a CONTRATADA junto à CONTRATANTE. Além de facilitar a comunicação entre essas partes, pode atuar na supervisão da execução do projeto, da equipe de trabalho, documentação e assegurar conformidade normativa.

Tabela V: papéis e responsabilidades

15.2. Mecanismos de comunicação

Os meios formais de comunicação dos fatos relacionados a esta contratação são ordem de serviço, ofício, e-mail e atas de reunião.

Para assegurar agilidade e registro adequado, recomenda-se que a comunicação seja feita por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo (sistema Proad), tão logo seja possível.

15.3. Manutenção de sigilo e normas de segurança

O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.
- 16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa (preposto) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 17.6. Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 17.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

- 17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 17.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 17.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 17.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 18.1. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

- 18.2. Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;
- 18.3. Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;
- 18.4. O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.
- 18.5. Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 18.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 18.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 18.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.12. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT da 14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Valor Total
1	1	Serviço de estruturação de sala de telecomunicações, incluindo obra civil e instalação de equipamentos de monitoramento, controle de acesso e prevenção de desastres, em conformidade com os requisitos deste Termo (apêndice I).	R\$ 315.549,06

Tabela VII: Estimativa de Preço

20. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais à execução do objeto, calculados pela aplicação de percentual sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

Etapas	Critério de aceite	Percentual devido
01	Projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE	10%
02	Infraestrutura civil concluída (piso, paredes, elétrica, climatização, cabeamentos diversos)	30%
03	Instalação e configuração de equipamentos (monitoramento, climatização, elétricos, de TI etc).	40%
04	Testes, comissionamento e entrega final (com termo de recebimento definitivo)	20%

Tabela VI: Cronograma de pagamento do contrato

O recebimento de cada etapa será realizado pelo fiscal do contrato.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, deste modo, a contratação será realizada por licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Artigo 29 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme Art. 33, I da mesma Lei.

21.1. Forma de adjudicação

Por grupo, considerando a inviabilidade de parcelamento da presente solução, conforme justificativa constante no [item 7](#) deste Termo.

22. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22.1. Habilitação jurídica

- 22.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 22.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 22.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 22.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 22.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e

arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 22.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 22.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 22.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 22.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 22.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 22.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 22.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 22.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 22.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 22.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 22.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 22.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 22.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- 22.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação
- 22.3.5. capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 22.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 22.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 22.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

22.4. Qualificação Técnica

- 22.4.1. A CONTRATADA deve comprovar capacidade técnica e experiência por meio de apresentação de atestado emitido por cliente anterior;
- 22.4.2. O atestado deverá comprovar que a CONTRATADA realizou, de forma satisfatória, serviços de cabeamento estruturado (par metálico e fibra óptica), cabeamento elétrico e instalação em ambientes sensíveis de Tecnologia da Informação, tais como data centers, salas-cofre, salas de monitoramento (NOC), salas seguras, salas de telecomunicações ou outras instalações especializadas em infraestrutura de TIC.

- 22.4.3. Para ser considerado válido, o atestado de capacidade técnica deve assegurar que a CONTRATADA executou:
- 22.4.3.1. A instalação de, no mínimo, 200 pontos de rede estruturada CAT6 ou superior, com cabeamento, conexões, identificação e certificação dos pontos;
 - 22.4.3.2. A execução de, no mínimo, 1.000 metros de cabeamento estruturado, com organização adequada em racks, patch panels e canaletas apropriadas.
- 22.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar um único atestado técnico que comprove o atendimento a todos os requisitos estabelecidos, sendo vedada a utilização de múltiplos atestados (somatório) para comprovação dos quantitativos exigidos.
- 22.4.5. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.6020 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, P.O. 0001-Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação, E.D.: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, Item cód. 151152025419312 - Realocação da sala de Telecom.

24. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 24.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 24.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 24.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 24.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7 do tópico anterior deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.1.11 e 24.1.12 do tópico anterior deste instrumento, bem dos itens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7 do referido tópico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.2.4. Multa:
- 24.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 24.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 24.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 24.9.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 24.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 24.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 24.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 24.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAPÉIS

Nome	Setor	e-mail	Papel
Rômulo Valente Ferreira	NIC	romulo.ferreira@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Andrus da Silva Sandres	SçGRC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante técnico
Derick Gonçalves Nunes	SçGRC	derick.nunes@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Vinicius Vieira Marques	SçACTIC	vinicius.vieira@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Fernanda Ketlyn S. Bezerra	CLC	fernanda.bezerra@trt14.jus.br	Integrante Administrativo

Tabela VIII: equipe de planejamento da contratação

26. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TI

Aprovo,

Nome	Cargo
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela IX: Autoridade máxima da área de TI.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2025

APÊNDICE I - REQUISITOS DETALHADOS DO SERVIÇO A CONTRATAR

AI-1. Escopo do serviço

- Projeto executivo;
- Serviços civis;
- Sistema de piso elevado;
- Sistema de cabeamento estruturado e racks;
- Sistema de distribuição e proteção elétrica;
- Sistema de fornecimento de energia ininterrupta (UPS);
- Sistema de climatização;
- Sistema de detecção de incêndio;
- Sistema de detecção de umidade;
- Sistema de detecção de temperatura;
- Sistema de monitoramento;
- Sistema de controle de acesso biométrico;
- Documentação técnica.

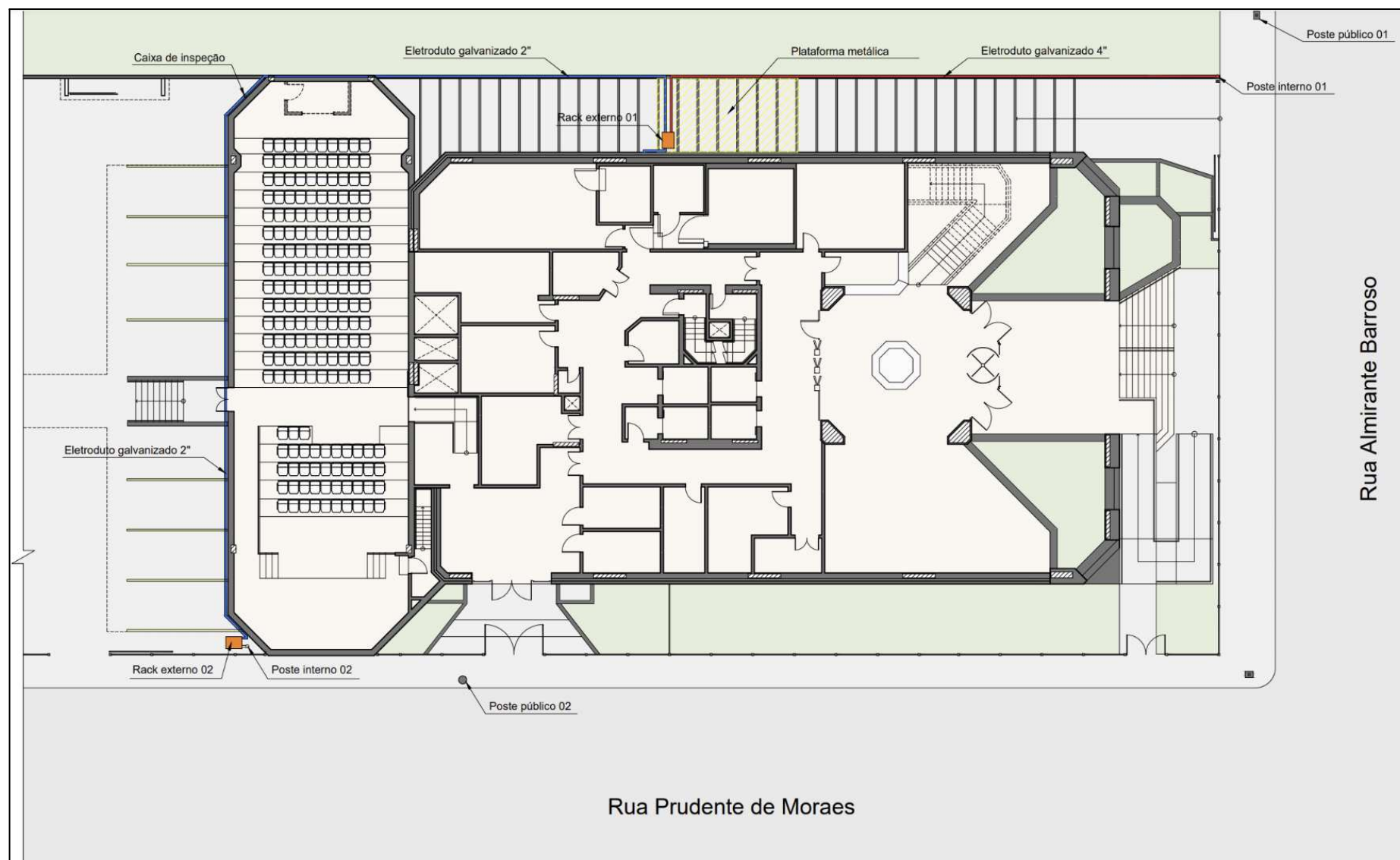


Figura III: Layout planejado das instalações externas

AI-3. Memorial descritivo dos serviços

Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada.

a. Projeto executivo

O projeto executivo deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contendo todas as disciplinas necessárias para sua realização. Deverão ser fornecidos projetos conceituais de cada disciplina para aprovação prévia.

O projeto executivo deverá conter, no mínimo:

- Plantas baixas;
- Memorial descritivo;
- Projeto elétrico;
- Projeto de climatização;
- Projeto de detecção e combate ao incêndio.

A planta baixa da Sala de Telecomunicações deverá conter o layout de todos os equipamentos existentes, tais como racks, quadros de distribuição, câmeras, detectores de incêndio, equipamentos de acesso biométrico, entre outros.

Deverá ser fornecida planta baixa em separado contendo a locação do leito aramado do sistema de piso elevado.

b. Serviços civis

Para a instalação da nova infraestrutura, caberá à empresa contratada, realizar, de acordo com o projeto aprovado, todas as adequações civis necessárias. São previstos os seguintes serviços:

- Remoções, com bota-fora, de:
 - Paredes;

- Forros;
- Esquadrias;
- Equipamentos e dutos de ar-condicionado;
- Luminárias e cabos elétricos.
- Instalação de paredes em Drywall;
- Instalação de forro modular;
- Instalação de 1 (uma) porta corta-fogo P90 1,10x2,10m;
- Instalação de 1 (uma) porta de madeira lisa 0,90x2,10m;
- Execução de serviços de pintura;
- Execução de instalações elétricas e luminárias;
- Limpeza de obra.

A seguir encontram-se as especificações detalhadas dos serviços a serem executados e dos materiais a serem utilizados.

i. Paredes em Drywall

As paredes deverão ser compostas, em ambos os lados, por uma camada dupla de chapas de gesso acartonado do tipo ST de 12,5mm de espessura. Deverão ser utilizados montantes de 90mm de largura, sendo a largura final da parede de 140mm. A estrutura deverá ser preenchida com mantas de lã de vidro com 100mm de espessura.

As paredes deverão ser executadas obedecendo às recomendações do fabricante e às boas práticas de mercado. Deverá ser colada banda acústica nas guias (inferiores e superiores) e montantes perimetrais. As chapas deverão ser instaladas deixando uma folga de 10mm da guia inferior, com juntas desencontradas, dispostas com amarração, e no caso da segunda camada, as juntas deverão ser defasadas em relação à primeira.

As paredes deverão receber uma demão de massa corrida e deverá ser instalado rodapé de poliestireno de 7cm de altura seguindo o padrão de cores existente no Tribunal.

As guias e montantes utilizados deverão seguir a NBR 15217, sendo fabricados em Aço ZAR 230, com espessura mínima de 0,50mm e revestimento Zinco Z 275.

ii. Forro modular

O forro modular deverá ser em fibra mineral com dimensões de 625x625mm e deverá ser instalado sobre estrutura modular em perfil de aço galvanizado, possuindo alta resistência ao fogo e aparência idêntica ao existente na Sala de UPS, excluídas as pequenas variações de tonalidade em decorrência do uso ou tempo de instalação.

O forro metálico existente na sala do Núcleo de Infraestrutura e Comunicações deverá ser completamente removido e o forro modular em fibra mineral deverá ser instalado tanto na Sala de Telecomunicações quanto na área restante da sala do Núcleo de Infraestrutura e Comunicações.

iii. Porta corta-fogo P90

Deverá ser instalada na Sala de Telecomunicações uma porta corta-fogo P90 (Resistência ao fogo de 90 minutos) de dimensões 1,10x2,10m. A porta deverá possuir certificado do INMETRO que comprove sua adequação às características de desempenho estabelecidas na NBR 11742. A porta deverá receber pintura na cor bege, com tonalidade idêntica à utilizada nas portas do Tribunal.

iv. Porta de madeira lisa

A porta do Núcleo de Infraestrutura e Comunicações deverá ser substituída por uma porta de madeira lisa, incluindo batente e alizar, de dimensões 0,90x2,10, selada e pintada na cor bege, com tonalidade idêntica à utilizada nas portas do Tribunal.

v. Serviços de pintura

As paredes instaladas deverão ser pintadas na cor bege claro, seguindo a tonalidade existente nas paredes do Tribunal. Todas as paredes deverão receber selador acrílico antes da pintura. A pintura deverá ser aplicada em 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo mínimo de secagem do fabricante, até atingir o nível de cobertura necessário. Se o ambiente a ser pintado não estiver vazio, deverão ser cobertos o piso e demais objetos com lona plástica a fim de evitar danos com respingos. A tinta utilizada deverá ser de composição acrílica com qualidade “Standard”.

vi. Instalações elétricas e luminárias

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto elétrico elaborado, baseado nas especificações do item “e. Sistema de distribuição e proteção elétrica.”

Na Sala de Telecomunicações deverão ser instaladas 4 (quatro) luminárias aletadas de embutir quadradas de dimensões 62x62cm, fabricadas em alumínio, com quantidade de 4 (quatro) lâmpadas do tipo Tubular T8 (60cm) LED 10W, cor branco frio, por luminária. No Núcleo de Infraestrutura e Comunicações deverão ser instaladas 9 (nove) luminárias.

O ambiente deverá contar com iluminação de emergência composta por 2 (duas) luminárias de emergência 30 LEDs de sobrepor, cor branco frio, com capacidade de fluxo luminoso mínimo de 100 lumens e autonomia mínima de 3 horas.

vii. Limpeza de obra

O local de instalação da Sala de Telecomunicações, assim como o local disponibilizado para implantação do canteiro de obras, deverá ser mantido limpo durante toda a execução da obra, com a limpeza sendo realizada, no mínimo, ao final de cada expediente.

Para a entrega da obra, todo entulho e restos de obra deverão ser removidos, todas as superfícies aparentes deverão ser cuidadosamente limpas e lavadas com produtos apropriados, sem danificar os materiais, em especial vidros e esquadrias.

c. Sistema de piso elevado

A Sala de Telecomunicações deverá contar com sistema de piso elevado com leito aramado idêntico ao existente na Sala de UPS, excluídas as pequenas variações de tonalidade em decorrência do uso ou tempo de instalação. Segue abaixo a tabela com as especificações técnicas do piso existente:

Dimensões	600 x 600 x 30 mm
Altura livre	30 cm
Resistência Carga Concentrada	553 Kg
Carga Estática Uniforme	1429 Kg/m ²
Carga de Impacto	67 Kg

Tabela VIII: Especificações técnicas do piso elevado

O leito aramado deverá comportar a quantidade de cabos necessários para a instalação, havendo separação entre cabeamento de força e cabeamento lógico, assim como margem para ampliações futuras, observando a taxa de ocupação determinada em norma vigente. As placas de piso embaixo de cada rack deverão possuir 2 (dois) furos de 15cm de diâmetro para passagem do cabeamento, os furos deverão receber acabamento das bordas em peças plásticas. Deverá ser feito o aterramento do piso, integrado ao aterramento existente na Sala de UPS.

d. Sistema de cabeamento estruturado e racks

O sistema de cabeamento estruturado é composto pelos pontos de entrada de fibras ópticas (postes internos ao Tribunal), pelos eletrodutos que interligam os racks externos aos postes e à Sala de Telecomunicações e pelo cabeamento óptico e metálico da Sala de Telecomunicações. Seguem as especificações detalhadas dos serviços e materiais:

Deverão ser fornecidos e instalados 2 (dois) postes de aço galvanizado internos ao Tribunal para recebimento dos cabos de fibra óptica das prestadoras de serviços de telecomunicações;

Deverão ser fornecidos e instalados 2 (dois) racks externos, padrão 19", com proteção contra intempéries IP55, de no mínimo 36U (rack unit) e 800mm de profundidade (modelo de referência Womer W60);

Deverão ser fornecidos e instalados nos racks externos 2 (dois) DIOs (Distribuidor Interno Óptico) com capacidade de 36 fibras cada, equipados com conector do tipo LC, sendo 1 (um) em cada rack. Deverá ser feita a identificação e o mapeamento de cada porta dos DIOs com cada porta dos DIOs da Sala de Telecomunicações;

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos para a conexão dos racks externos aos postes internos sendo estes do tipo leve galvanizado a fogo com diâmetro de 4" (quatro polegadas). São previstos 32 metros;

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos para a conexão dos racks externos à Sala de Telecomunicações sendo estes do tipo leve galvanizado a fogo com diâmetro de 2" (duas polegadas). São previstos 58 metros;

Deverão ser fornecidos e lançados 2 (dois) cabos ópticos de 36 fibras monomodo (modelo de referência Furukawa CFOA-AS TS) nos eletrodutos de 2" (duas polegadas) que conectam os racks externos à Sala de Telecomunicações, 1 (um) cabo para a ligação do rack externo 01 e 1 (um) cabo para a ligação do rack externo 02. Deverá ser feita a identificação, conectorização, fusão e certificação das fibras em cada ponta, sendo o conector do tipo LC;

Deverão ser fornecidos e instalados na Sala de Telecomunicações 2 (dois) racks internos abertos, padrão 19", com 4 colunas, de no mínimo 42U (rack unit) e 800mm de profundidade (modelo de referência Rack 4P ITMAX Furukawa), cada um com 2 (duas) guias de cabos verticais (modelo de referência Guia Vertical Entre Racks 315mm ITMAX Furukawa);

Deverão ser fornecidos e instalados nos racks da Sala de Telecomunicações 2 (dois) DIOs (Distribuidor Interno Óptico) com capacidade de 36 fibras cada, equipados com conector do tipo LC, sendo 1 (um) em cada rack; Deverá ser feita a identificação e o mapeamento de cada porta dos DIOs com cada porta dos DIOs dos racks externos;

Deverão ser fornecidos e instalados 12 cabos UTP CAT6 (modelo de referência GigaLan Cat.6 U/UTP CM/CMR) entre os patch panels da Sala de Telecomunicações e da Sala Cofre. Deverá ser feita a identificação, conectorização e certificação dos cabos;

Deverá ser fornecido e instalado 1 (um) cabo óptico de 12 (doze) fibras multimodo OM3 (referência Furukawa CFOT-MM-EO), entre os DIOs da Sala de Telecomunicações e da Sala Cofre. Deverá ser feita a identificação, conectorização, fusão e certificação das fibras em cada ponta, sendo o conector do tipo LC.

Na ligação entre o poste interno da Rua Almirante Barroso e o rack externo 01, a passagem dos eletrodutos deverá ser feita por cima do muro lateral direito do Tribunal, passando pelo pergolado, até a plataforma metálica onde se encontra o rack. Deverá ser feita a instalação de modo a acomodar os eletrodutos já existentes em cima do muro e o novo eletroduto por onde passarão as fibras ópticas. Na ligação entre o poste interno da Rua Prudente de Moraes e o rack externo 02, a passagem dos eletrodutos deverá ser direta em cima do piso do estacionamento. A passagem dos eletrodutos de 2" que conectam o rack externo 02 à Sala de Telecomunicações deverá ser feita de forma elevada pela lateral externa do auditório até o início do pergolado. Todos os itens necessários à passagem dos eletrodutos, como abraçadeiras, curvas e conexões, deverão ser fornecidos.

Os cabos ópticos e metálicos que conectam a Sala de Telecomunicações à Sala Cofre deverão passar por dentro do leito aramado da Sala de UPS. A abertura da blindagem para passagem de cabos será feita pela empresa responsável pelos serviços de manutenção da Sala Cofre.

e. Sistema de distribuição e proteção elétrica

- O sistema de distribuição elétrica da Sala de Telecomunicações deverá ter origem no quadro da Sala de UPS, contando com todos os sistemas de proteções necessários, dimensionados de acordo com as normas técnicas vigentes.
- Para cada rack, deverão ser fornecidos e instalados:
- 1 (um) pares de plug e acoplamento de tomada industrial padrão N, ambos de 32A;
- 8 (oito) réguas de tomadas não gerenciáveis, cada uma com 12 (doze) tomadas de 20A no Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (NBR 14136).

f. Sistema de fornecimento de energia ininterrupta (UPS)

Os racks da Sala de Telecomunicações deverão contar com sistema de fornecimento de energia ininterrupta (UPS).

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 (duas) UPS para montagem em rack, sendo 1 (uma) para cada rack, com capacidade de 6kVA, do tipo online dupla conversão, tensão de entrada e saída de 220V F+F+T, frequência de entrada e saída de 50/60Hz, distorção de saída menor que 5%, fator de potência de saída mínimo de 0,9, autonomia mínima de 7 (sete) minutos em carga total, gerenciável via rede, com tomada de entrada tipo NBR 14136 (20A), com no mínimo 7 tomadas de saída tipo NBR 14136 (20A) e altura máxima de 4U (rack unit).

g. Sistema de climatização

O sistema de climatização deverá ser do tipo dutado (Built in) redundante, ou seja, deverá ser composto por duas unidades atuando em sistema de revezamento diário. As saídas de ar deverão ser pelo teto. É estimada uma capacidade de 18000 BTUs, caberá à empresa contratada o correto dimensionamento no momento de elaboração do projeto de climatização.

h. Sistema de detecção de incêndio

O sistema de detecção de incêndio deverá ser composto por uma unidade Central de Incêndio, podendo ser do tipo convencional, dois detectores de fumaça, alarme sonoro e alarme visual. A Central deverá possuir conexão de rede do tipo Ethernet e fornecer suporte à comunicação de dados através de API. Deverá ser fornecido 1 (um) extintor de incêndio classe ABC de 4kg.

i. Sistema de detecção de umidade

O sistema de detecção de umidade deverá ser composto por uma unidade de processamento e um sensor de umidade. A unidade de processamento deverá possuir conexão de rede do tipo Ethernet e fornecer suporte à comunicação de dados através de API.

j. Sistema de detecção de temperatura

O sistema de detecção de temperatura deverá ser composto por uma unidade de processamento e um sensor de temperatura, podendo ser utilizada a mesma unidade de processamento do sistema de detecção de umidade. A unidade de processamento deverá possuir conexão de rede do tipo Ethernet e fornecer suporte à comunicação de dados através de API.

k. Sistema de monitoramento

O sistema de monitoramento deverá ser composto por 2 (duas) câmeras IP, do tipo Dome, com resolução Full HD (1920x1080 pixels), com tecnologia de visão noturna (infravermelho), alimentação via PoE (Power over Ethernet) e microfone integrado para captura de áudio do ambiente. O gerenciamento das imagens será realizado através do software Digifort, versão 6.7.1.1, já implantado nos servidores do Tribunal, sendo necessário apenas o fornecimento e instalação de câmeras compatíveis.

l. Sistema de controle de acesso biométrico

O sistema de controle de acesso biométrico deverá ser feito via controladora equipada com leitor de biometria por impressão digital, teclado com senha e leitor de cartão. Deverão ser fornecidas e instaladas 2 (duas) controladoras: 1 (uma) para a porta do Núcleo de Infraestrutura e Comunicações e 1 (uma) para a porta da Sala de Telecomunicações.

Também deverão ser fornecidas e instaladas fechaduras magnéticas específicas para cada tipo de porta (porta de madeira e porta Corta Fogo), botoeiras, fontes de alimentação e baterias necessárias para o completo funcionamento do sistema. Deverão ser entregues, no mínimo, 20 cartões de acesso. O sistema deverá atuar de forma stand-alone e em rede, oferecendo suporte para cadastro stand-alone de pelo menos 100 funcionários.

m. Documentação técnica

A documentação técnica deverá conter a planta da instalação após a finalização das obras (“As Built”), assim como os projetos finais de todas disciplinas necessárias à execução da nova infraestrutura (elétrica, climatização, detecção e combate ao incêndio, etc).

Deverá ser entregue documento contendo o mapeamento das fibras ópticas entre os DIOs dos racks externos e os DIOs da Sala de Telecomunicações. Deverão ser entregues os manuais de todos equipamentos fornecidos (câmeras, UPS, controle de acesso biométrico).

A documentação deve ser entregue em formato preferencialmente digital.

APÊNDICE II - GARANTIA TÉCNICA

a. Serviços civis

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços civis executados, cobrindo falhas de execução, materiais defeituosos e problemas estruturais. Eventuais reparos ou substituições de materiais deverão ser realizados sem custo adicional durante o período de garantia. A garantia deve assegurar a integridade da estrutura e acabamento, seguindo as normas técnicas vigentes.

b. Sistema de piso elevado

O sistema de piso elevado deve ter garantia de pelo menos 5 (cinco) anos contra deformações, desgaste excessivo e falhas estruturais. O serviço deverá incluir uma garantia de instalação que cubra qualquer deslocamento, desnível ou problema relacionado ao uso normal do piso. Materiais e componentes defeituosos deverão ser substituídos pela contratada.

c. Sistema de cabeamento estruturado e racks

A contratada deve garantir a instalação do sistema de cabeamento estruturado e dos racks por um período de 1 (um) ano, abrangendo defeitos de materiais e falhas de desempenho. A certificação e a conformidade com as normas internacionais e nacionais deverão ser verificadas e garantidas durante a entrega e pelo período de vigência da garantia.

d. Sistema de distribuição e proteção elétrica

A garantia para o sistema de distribuição e proteção elétrica deve cobrir um período de 5 (cinco) anos, com foco em garantir que não ocorram falhas em instalações, mau funcionamento de componentes ou interrupções de serviço. As proteções elétricas devem estar

em conformidade com as normas técnicas vigentes, e a contratada deve ser responsável por eventuais reparos ou substituições de equipamentos.

e. Sistema de fornecimento de energia ininterrupta (UPS)

As UPSs fornecidas devem ter uma garantia mínima de 1 (um) ano, incluindo assistência técnica on-site e substituição de peças defeituosas. A garantia deve cobrir problemas de desempenho, falhas de componentes internos e mal funcionamento do equipamento, assegurando o pleno funcionamento e a manutenção do fornecimento ininterrupto de energia.

f. Sistema de detecção de incêndio, umidade e temperatura

A contratada deve fornecer garantia de 1 (um) ano para a instalação do sistema de detecção de incêndio, umidade e temperatura, assegurando a operação correta dos sensores e dispositivos.

g. Sistema de monitoramento

As câmeras de monitoramento deverão ter garantia de 1 (um) ano para a instalação e operação ininterrupta. A contratada será responsável por quaisquer reparos ou substituições de componentes defeituosos durante esse período.

h. Sistema de controle de acesso biométrico

O sistema de controle de acesso biométrico deverá ter uma garantia mínima de 1 (um) ano para a instalação e operação dos equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento.